



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901  
Telefone: (61) 2028-1019 - http://www.mma.gov.br/

## TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.005185/2022-98

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA PROCLIMA ENGENHARIA LTDA**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pela Senhora Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 2510, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Publicada no Diário Oficial da União, em 26 de maio de 2023, Seção 2, Página. 1, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PROCLIMA ENGENHARIA LTDA**, sediada no SOF SUL Quadra 16 Conjunto "A" Nº 04 - SOF SUL, Brasília/DF, CEP 71.215-281, inscrita no CNPJ número **00.578.617/0001-99**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GUILLERMO AMARAL FUNES**, portador da Carteira de Identidade nº \*.655.\*\*\*/SSP/DF, e CPF nº \*\*\*.129.351-\*\*, resolvem, com fundamento no Artigo 65, Inciso I, Alínea b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 15,80% (quinze vírgula oito por cento) do Item 4- Serviços de brigada - mão de obra e materiais de consumo, equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios do Contrato Original, cuja unidade de medida será alterada de 20 (vinte) meses para 23,16 (vinte e três vírgula dezesseis) meses, **um acréscimo equivalente a 3 (três) meses e 5 (cinco) dias**, visando o alinhamento da vigência original do contrato que é de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2. O acréscimo do Item 4 em relação ao Valor Global para 24 meses representa **3,01%** (três por cento).

2. **CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O acréscimo do Item 4 passa a vigorar no período de **03/06/2024 a 08/09/2024**, com fundamento no Artigo 65, Inciso I, Alínea b, combinado com o Parágrafo 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO**

3.1. O valor global do presente instrumento é de **R\$ 17.767.640,58 (dezessete milhões, setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)**.

3.2. Os valores do Subitem 3.1. do Contrato Original passa a vigorar com os valores demonstrados a seguir.

Grupo	Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	1	Manutenção predial - mão de obra e materiais de consumo, equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios.	Mensal	18	R\$ 112.271,38	R\$ 2.020.884,84
	2	Manutenção de exaustão, renovação de ar, ventilação e climatização - mão de obra e materiais de consumo.	Mensal	18	R\$ 25.217,31	R\$ 453.911,58
	3	Manutenção de elevadores.	Mensal	18	R\$ 7.403,61	R\$ 133.264,98
	4	Serviços de brigada - mão de obra e materiais de consumo, equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios.	Mensal	23,16	R\$ 164.494,28	R\$ 3.809.687,52
	5	Serviços de limpeza - mão de obra e materiais de consumo, equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios.	Mensal	21	R\$ 107.226,48	R\$ 2.251.756,08
	6	Serviços de copeiragem - mão de obra e materiais de consumo, equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios.	Mensal	21	R\$ 235.569,44	R\$ 4.946.958,24
	7	Serviços de gerenciamento de facilities - mão de obra.	Mensal	24	R\$ 34.529,47	R\$ 828.707,28
	8	Pequenos serviços sob demanda.	Mensal	21	R\$ 86.049,60	R\$ 1.807.041,50
	9	Peças de equipamento de climatização sob demanda.	Mensal	18	R\$ 31.571,07	R\$ 568.279,26
	10	Materiais de aplicação para a manutenção predial e manutenção do sistema de climatização.	Mensal	18	R\$ 29.475,98	R\$ 530.567,64
	11	Projetos e laudo.	Mensal	10	R\$ 41.658,17	R\$ 416.581,66
<b>PREÇO GLOBAL DO CONTRATO, 24 MESES</b>					<b>R\$</b>	<b>17.767.640,58</b>

3.3. Resumo dos valores:

Resumo dos Valores a Partir 03/06/2024	
Valor Mensal Antes do Aditivo	875.466,78

Valor Mensal Depois do Aditivo	875.466,78
Diferença Mensal	0,00
Valor Anual Antes do Aditivo	10.505.601,36
Valor Anual Depois do Aditivo	10.505.601,36
Diferença Anual	0,00
Valor de 24 Meses Antes do Aditivo	17.247.838,66
Valor de 24 Meses Depois do Aditivo	17.767.640,58
Diferença de 24 Meses	519.801,92

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade/Gestão: 440001/00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho:18.122.0032.2000.0001

Natureza de Despesa: 33.90.39

Nota de Empenho: 2024NE000066

#### 5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Nos termos da Cláusula Oitava – Garantia de Execução do Contrato Original e do subitem 23.1 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de **R\$ 25.990,10** (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais e dez centavos), correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor ora adicionado ao Contrato de R\$ 17.767.640,58 - R\$ 17.247.838,66 = R\$ 519.801,92 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e um reais e noventa e dois centavos). **Totalizando a garantia em R\$ 888.382,03 (oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e três centavos).**

#### 6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

8.3. Como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**GUILLERMO AMARAL FUNES**

Proclima Engenharia LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Guillermo Amaral Funes, Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 29/05/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1662772** e o código CRC **B3AD4676**.